REQUERIMENTO Nº , DE 2013

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de 11 (onze) membros titulares e de 6 (seis) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesa fixado em R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), apurar e analisar fatos e **gravíssimas violações do Direito Humano à Saúde,** causadas por ERROS DOS DIRIGENTES, MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Inicialmente, cumpre destacar que o *direito à saúde* é um *direito fundamental*, de modo que as relações que dele decorrem são tuteladas pela Constituição Federal, como se pode inferir da leitura não só dos artigos especificados na Carta Magna (artigo 6º e artigos 196 a

200), mas também dos documentos internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos[1] e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais[2].

Trata-se, pois, de bem jurídico prioritário, sem o qual não há que se falar em "dignidade da pessoa humana", e cuja garantia é condição para a fruição dos demais direitos. Tanto o é, que o Estado brasileiro aplica vultosos recursos humanos e financeiros para prestação de serviços que atendam à população.

Feitas tais considerações iniciais, cumpre ressaltar que os constantes escândalos envolvendo tão precioso bem tutelado pela Constituição Federal são desastrosos tanto para as vítimas e familiares que sofrem com a perversidade deste sistema quanto para todo cidadão que possa vir a buscar socorro médico no Brasil.

O tema dos ERROS MÉDICOS mereceu extensa reportagem da **Revista Época (edição de 26 de novembro de 2012**), com o seguinte título: ***"O QUE OS HOSPITAIS NÃO CONTAM PARA***

---

[1] Artigo XXV: 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

[2] Artigo 12: 1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental. 2. As medidas que os Estados partes do presente Pacto deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar: a) a diminuição da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças; b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente; c) a prevenção e tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças; d) a criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

VOCÊ. Infecções, erros grosseiros, amputações desnecessárias – as armadilhas que se escondem sob a face tranquilizadora da medicina moderna".

Na citada reportagem, são citados 2 casos: **o da estudante Camila Oliveira Menezes, de 19 anos**, e da cabeleireira **Welzita de Jesus Correia Silva, de 35 anos**. Ambas morreram em face de erros profissionais grosseiros, segundo narra a Revista Época.

Recentemente, o Brasil foi abalado com o caso da **menina Adrielly dos Santos Vieira, de 10 anos**, que foi atingida na cabeça por uma bala perdida no Rio de Janeiro. A garota precisou ser operada, mas, devido à falta de um médico, teve que esperar por oito horas para fazer a cirurgia. Ela ficou na UTI e morreu. O neurocirurgião Adão Crespo Gonçalves faltou ao plantão no Hospital Salgado Filho, no Rio, e segundo reportagens adotava esse comportamento omisso há muitos anos.

O jornal O Globo (edição do dia 11/10/2012) noticiou o caso da aposentada **Ilda Vitor Maciel**, que morreu após receber sopa na veia, aplicada na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

Fato similar ocorreu com a idosa **Palmerina Pires Ribeiro**, de 80 anos. No Posto de Atendimento Médico (PAM) de São João de Meriti, na Baixada Fluminense, ela recebeu café com leite na sonda incorreta - que levou o alimento direto para a veia e causou a morte da paciente.

Com o mesmo *modus operandi* de horror, **o site G1** (08/11/2011, 18h10), noticiou a morte de **um bebê de apenas 13 dias**, no Hospital Municipal Professor Mário Dégni, na Zona Oeste de São Paulo, após receber 10 ml de leite via intravenosa. A criança, filha de Jovenita Oliveira de Abreu, de 32 anos, nasceu prematura e estava internada na UTI neonatal do hospital.

Na capital do país, **o jornal Correio Braziliense** (edição de 27 de novembro de 2012) noticiou: "***Denúncia de prática ilegal na sala de cirurgia. Técnicos de enfermagem garantem que estão fazendo o papel do médico auxiliar durante as operações em cinco hospitais particulares. Eles dizem que acatam a determinação com medo de perder seus empregos."***

Além desses casos, em 2012 houve pelo menos 05 (cinco) grandes escândalos – com ampla repercussão nacional - todos com vítimas fatais, envolvendo a má prestação de serviços de saúde.

Primeiramente, referimo-nos à morte de **Duvanier Paiva Ferreira**, 56 anos, então Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, que morreu às 5h30 do dia 19/01/2012, após sofrer um infarto agudo do miocárdio. Segundo noticiado, Duvanier foi levado aos hospitais Santa Lúcia e Santa Luzia mas, sem um talão de cheques em mãos, teve o atendimento negado.

A precariedade da prestação dos serviços de saúde custou a vida de **Marcelo Dino**, **13 anos**, que foi atendido e internado no Hospital Santa Lúcia (Asa Sul) entre as 11h30min do dia 13 de Fevereiro e as 7h do dia 14 de fevereiro, quando foi declarado morto, após a ocorrência de diversas ilegalidades e erros grosseiros. A única médica de plantão na UTI Pediátrica, Dra Izaura Costa Rodrigues Emídio, após 23 horas seguidas de trabalho, abandonou o seu posto para fazer um parto, deixando a unidade de cuidado máximo entregue a uma única técnica em enfermagem, com formação de nível médio. Quando retornou ao seu posto de trabalho, a médica Izaura não conseguiu prestar um atendimento eficaz e célere, resultando na morte de Marcelo Dino.

No Hospital Santa Helena (Asa Norte), a aposentada **Aureliana Duarte dos Santos**, 77 anos, precisou ser internada na unidade de terapia intensiva (UTI), mas o procedimento só teria sido realizado cerca de duas horas depois, mediante a entrega de dois cheques-caução, no valor de R$ 25 mil cada um. Como a idosa não tinha plano de saúde, o filho afirma ter desembolsado R$ 919,94 pelo atendimento inicial e precisou buscar os cheques em Sobradinho para possibilitar a internação. Contudo, a demora na internação agravou o estado de saúde da Sra. Aureliana, que chegou a óbito horas depois de internada.

No Hospital Santa Maria, outra tragédia ceifou a vida de pelo menos **13 pessoas**, conforme denunciado por um enfermeiro e quatro médicos do próprio Hospital. Uma troca na tubulação do leito 19, onde o

ar comprimido fora posto no lugar do oxigênio, teria sido responsável pelas mortes. Após a constatação da falha, o leito foi bloqueado.

O ciclista **Edson Lucena**, 46 anos, que tinha sido atropelado em cruzamento na saída de Brasília, acabou morrendo, na manhã do dia 31/05/2012, após esperar por cinco dias uma vaga na Unidade de Terapia Intensiva. Os parentes informaram que tinham duas ordens judiciais para internação do Sr. Edson em UTI, que não foram cumpridas.

Rafaela Luiza, de um ano e sete meses, foi internada no HMIB (Hospital Materno Infantil de Brasília), no dia 20/01/2013, por causa de manchas vermelhas no corpo. Após receber uma superdosagem de adrenalina, a menina teria sido encaminhada, na quarta-feira 23/01/2013, para a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) do Hospital Regional de Santa Maria pois no HMIB não tinha vaga na unidade. A mãe da criança, Jane Morais, contou que a filha morreu logo depois. Rafaela teve cinco paradas cardíacas e não resistiu. Um documento do hospital mostra passo a passo o que foi feito com a paciente, e a evolução do quadro clínico da criança. Nele, há a informação da dosagem do medicamento que teria sido aplicado em Rafaela: 3,5 miligramas, sendo que o recomendável seria 0,3 miligramas.

Tais casos, além das inevitáveis dor e indignação, merecem atenção do Congresso Nacional.

É de se indagar se os mecanismos de controle preventivo e repressivo estão funcionando a contento. Devem ser perquiridas as causas para tantas ocorrências, que não podem ser aceitas como normais. Finalmente, é o caso de se investigar acerca de medidas no âmbito dos três Poderes do Estado, que possam evitar que mais pessoas inocentes – como as acima citadas – pereçam nas mãos de profissionais e estabelecimentos que poderiam e deveriam salvá-las.

Como fatos certos e determinados a serem objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, indicamos os casos acima identificados, além das seguintes questões:

1. Qual tem sido a atuação dos Conselhos Profissionais, da Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário nos casos de erros cometidos por médicos e demais profissionais da saúde ? A análise começará dos casos acima apontados e poderá alcançar fatos correlatos que surjam no curso das investigações.
2. Qual tem sido a atuação dos órgãos da Vigilância Sanitária, na dimensão preventiva e repressiva, no tocante aos erros cometidos em hospitais ?
3. É necessário rever as competências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ?

4. É o caso de serem criadas Varas e Juizados Especiais com competência exclusiva para julgar erros e crimes ocorridos em hospitais ?
5. O Código Civil, o Código Penal, o Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais legislações vigentes têm oferecido proteção suficiente para os usuários do nosso sistema de saúde, ou são necessárias novas medidas legislativas ?
6. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde, está sendo devidamente atualizado e respeitado pelos hospitais e profissionais, para que possa servir como canal de informação e mecanismo de controle social ?
7. Pode ser instituído um sistema de avaliação dos serviços hospitalares, similar ao existente para os cursos superiores de ensino, para que os consumidores possam acompanhar a qualidade dos estabelecimentos ?
8. Quais medidas legislativas devem ser criadas ou alterada a fim de proteger esse bem jurídico prioritário, que é o Direito Humano à Saúde?

Julgamos que a hora é oportuna para o Senado Federal investigar a fundo essa questão e propor um caminho. Não é outra a preocupação que embasa a apresentação do presente requerimento, para o qual peço o apoio de meus nobres Pares.

Sala das Sessões,

ASSINATURA	SENADOR
	MAGNO MALTA